

TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ

MISSÃO: Exercer o controle externo da administração pública estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

Presidente

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Vice Presidente

Teodorico José de Menezes Neto

Conselheiros

Francisco Suetônio Bastos Mota

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

Soraia Thomaz Dias Victor

Procuradoras de Justiça junto ao TCE

Maria Gleuca Pinheiro

Ildete de Souza Holanda

Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues

Secretária Geral

Ivana Gurgel Dantas de Araújo Suleiman

Subsecretário

Cesar Wagner Marques Barreto

Coordenador das Unidades de Controle Externo

Giovanna Augusta Moura Adjafre

Assessores Técnicos

Manassés Pedrosa Cavalcante

José Oscar Feitosa Andrade

Márcio Paiva de Aguiar

Elisa Maria Arruda Bastos Barroso

APRESENTAÇÃO

Dando cumprimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública insculpido no Art. 37 da Constituição Federal e em harmonia com o mandamento do Art. 76, § 4º, da Constituição Estadual, e com o disposto na Lei nº 12.509/95 e na Lei Complementar nº 26/01, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará apresenta à Augusta Assembléia Legislativa o relatório de suas atividades no 4º trimestre de 2005.

No cenário em que se descortina a atividade pública, o Tribunal de Contas do Estado, no exercício de sua missão constitucional, deve desempenhar papel fiscalizador e educativo que proporcione o crescente alargamento das ações de controle externo, de modo a alcançar os diversos setores da atuação governamental. Nesse passo, desponta claramente a importância do intercâmbio de informações entre este Tribunal e outras relevantes instituições, em especial, a Assembléia Legislativa, buscando-se aprimorar e dinamizar os procedimentos cabíveis.

Com a edição do presente relatório, pretende esta Corte de Contas não apenas cumprir a exigência constitucional a que está submetida, mas também demonstrar o alcance dos seus nobres objetivos institucionais na defesa do interesse público.

Fortaleza-CE, em 08 de março de 2006.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Presidente do TCE

SUMÁRIO

1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL	
1.1 Tribunal e Secretaria	05
1.2 Órgãos Técnicos do Tribunal	05
1.3 Organograma do Tribunal	07
1.4 Sessões Realizadas	08
1.5 Deliberações Aprovadas ou Expedidas	08
1.6 Processos Julgados ou Apreciados	09
1.7. Homologação de cotas de ICMS repassadas aos Municípios.....	10
2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	
2.1 Julgamento das Contas dos Administradores	10
2.2 Apreciação e Emissão do Parecer Prévio das Contas do Governo.....	11
2.3 Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal	11
2.4 Audiência, Citação e Notificação	12
2.5 Auditorias e Inspeções	12
2.6 Atos Sujeitos a Registros	13
2.7 Fiscalização de Licitação, Contratos e Convênios	13
2.8 Apreciação de Denúncias e Recursos	13
3. ATIVIDADES GERAIS NO 4º TRIMESTRE	
3.1 Eventos institucionais.....	14
3.2 Desenvolvimento e capacitação de servidores.....	15
3.3 Viagens de trabalho	15
4. ANEXOS	
4.1 Aposentadorias Julgadas Legais	
4.2 Aposentadorias em Diligência	
4.3 Aposentadorias Julgadas Ilegais	
4.4 Aposentadorias / outras situações	
4.5 Pensões Julgadas Legais	
4.6 Pensões Julgadas Ilegais	
4.7 Pensões / Outras situações	
4.8 Admissões de Pessoal Registradas	
4.9 Representações (provações)	
4.10 Representações (provações) em Contratos, Licitações e Convênios	
4.11 Tomadas e Prestações de Contas	
4.12 Denúncias	
4.13 Recursos	

1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas do Estado compõe-se de 07(sete) Conselheiros e divide-se em Plenário e Câmaras, tendo sede em Fortaleza e jurisdição em todo o território estadual, com a competência constitucional de fiscalizar e julgar a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, auxiliando a Assembléia Legislativa do Estado no exercício do controle externo.

As prestações e tomadas de contas, os certificados de fiscalização e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal organizam-se em processos distribuídos aos Conselheiros, que atuam como Relatores. O Relator preside a instrução do processo, competindo-lhe submeter sua proposta de decisão à deliberação do Tribunal ou, ainda, comunicar ao Colegiado, quando julgar pertinente, despachos preliminares que houver exarado.

Nesse contexto, a *identidade organizacional* do Tribunal de Contas do Estado está assim definida:

MISSÃO	Exercer o controle externo da administração pública estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
VISÃO	Ser referência nacional no controle externo, até o ano de 2009, atuando de forma tempestiva, transparente, com eficiência e eficácia, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública do Estado do Ceará.
NEGÓCIO	Controle externo da administração pública estadual.
VALORES	O Tribunal de Contas do Estado pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.

1.1 Tribunal e Secretaria

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e judicante, o Tribunal de Contas dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

1.2 Órgãos Técnicos do Tribunal

No âmbito da Secretaria Geral, as atividades de controle externo são exercidas pela Coordenadoria e pelas Inspetorias de Controle Externo, órgãos técnicos que efetuam a análise e instrução preliminar dos processos, podendo, por delegação de competência, promover a audiência dos responsáveis, bem como outras diligências saneadoras que não envolvam o mérito.

As atribuições respectivas são atualmente as seguintes:

I- Coordenadoria das Unidades de Controle Externo - coordenação das atividades das inspetorias, preparação do expediente necessário à instrução dos processos de consultas formuladas ao Tribunal e de recursos interpostos contra suas decisões, bem como a elaboração dos relatórios das atividades do órgão a serem enviados à Assembléia Legislativa.

II-1ª Inspeção de Controle Externo (1ª ICE) - exame dos atos de nomeação, aposentadoria, reforma e pensão relativos aos servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, das Autarquias e Fundações Estaduais, bem como dos atos de reforma e de pensão relativos aos integrantes da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar, inclusive os recursos e revisões pertinentes.

III-2ª Inspeção de Controle Externo (2ª ICE) - fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SESA, ESP, FUNDES, SAS, FCA e FEAS; extintos: SETAS, FES, FAS, FEBEMCE, FUNSESCE e FUSEC.

IV-3ª Inspeção de Controle Externo (3ª ICE) - fiscalização da gestão dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEINFRA, DERT, DETRAN, CEGÁS, CAGECE, CEARÁPORTOS, METROFOR, SRH, SOHIDRA, COGERH e FET;

extintos: SETECO, SDU, SOEC, COHAB, FAIPP, FRE e FUNORH; privatizada: COELCE.

V-4ª Inspeção de Controle Externo (4ª ICE) - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados, no tocante aos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional: SEFAZ, SUPSEC, FECOP, SECON, SEAD, IPEC, ETICE, SEPLAN, IPECE, FUNEDES e FUNEDINS; extintos: IOCE, SEPROCE, IPLANCE, FUNDETEC, CED e FDC; federalizado: BEC.

VI-5ª Inspeção de Controle Externo (5ª ICE) - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEDUC, FUNDEF, CEC, SECITECE, FUNCEME, FUNCAP, FIT, FUNECE, NUTEC, URCA, UVA, SEJUV, FDEJ, SECULT, FUNTELC e FEC; extintos: FEE, FADE, EPACE e FADEC.

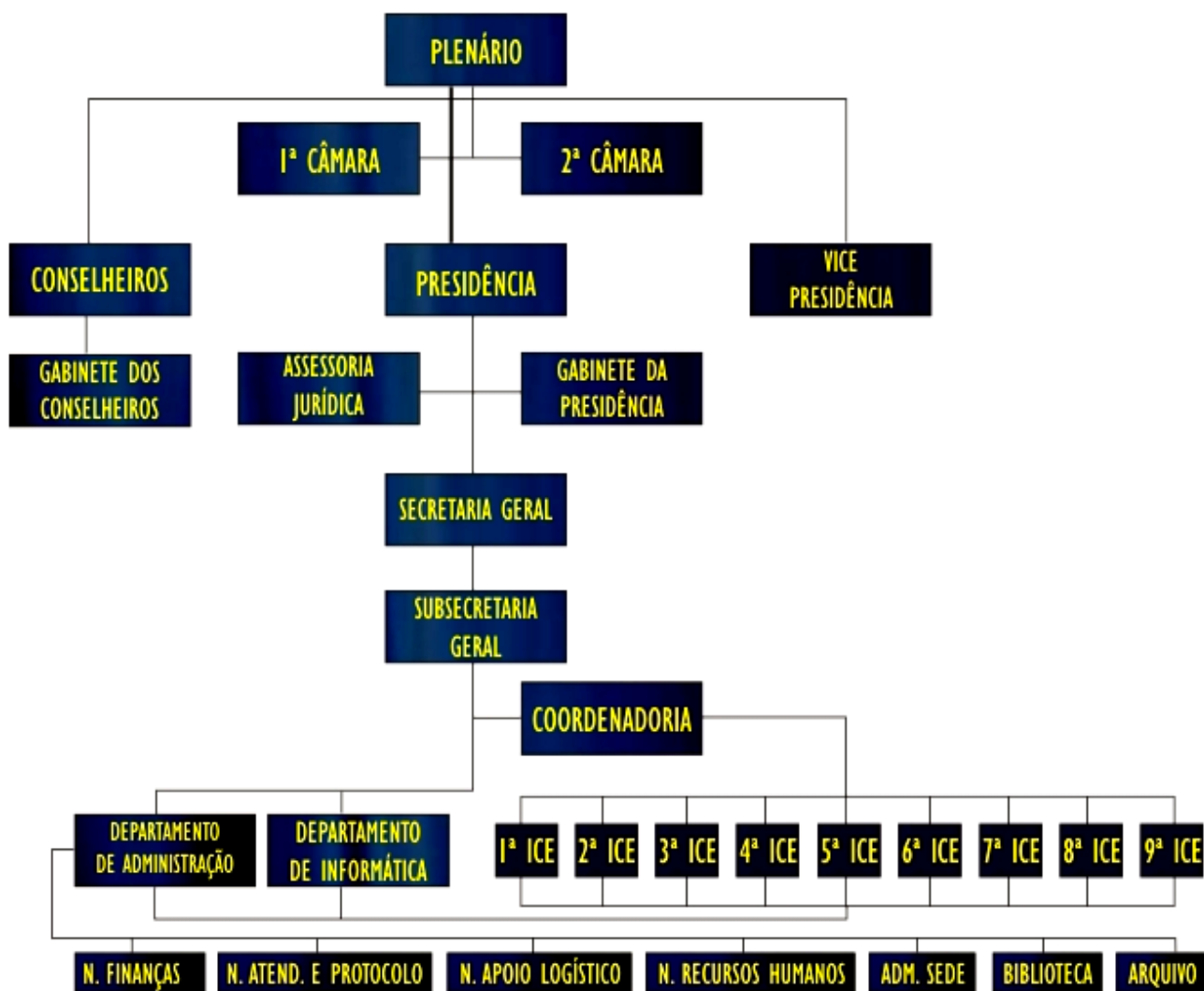
VII-6ª Inspeção de Controle Externo (6ª ICE) - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEAGRI, ADAGRI, IDACE, CEASA, EMATERCE, SDLR, FDM, FDA, SETE, FCE, SDE, JUCEC, FDI, SETUR, GABGOV, SIM, VICEGOV, CM e SEGOV; extintos: SIC, SAE, SACC, SDR, CEDAP, AUMEF, SEDURB, CODECE, CEMINAS, CDI, EMCETUR, CODITUR, FRT, FEIR, FDU e FUNDART.

VIII-7ª Inspeção de Controle Externo (7ª ICE) - fiscalização das licitações, contratos, convênios e acordos celebrados no âmbito da Administração Pública estadual.

IX-8ª Inspeção de Controle Externo (8ª ICE) - inspeções e auditorias em obras e no patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

X-9ª Inspeção de Controle Externo (9ª ICE) - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SSPDS, SPC, PMCE, CBMCE, FDS, SOMA, SEMACE, FEMA, SEJUS, ARCE, TJ, FERC, FERMOJU, AL, FPP, TCE, TCM, PGE, PGJ, FDID, DPGE e FADEP; extintos: FESPEC, FESBOM, FESPOM, FAMCOM, FUNDECI, FUNPECE e FEDM.

1.3 Organograma do Tribunal de Contas do Ceará



1.4 Sessões Realizadas

O Plenário do Tribunal reúne-se ordinariamente uma vez por semana, e, quando necessário, extraordinariamente. A 1ª e a 2ª Câmaras são constituídas por 03 (três) Conselheiros e reúnem-se uma vez por semana. As Sessões do Plenário e das Câmaras realizam-se com a presença de representante do Ministério Público.

Em razão da vacância de 02 (dois) cargos de Conselheiro, a 1ª Câmara continuou sem reuniões no 4º trimestre de 2005. Também não houve sessões da 2ª Câmara no trimestre.

Assim, no 4º trimestre deste ano foram realizadas 13 (Treze) Sessões pelo Pleno, das quais 02 (duas) Especiais, 02 (duas) Extraordinárias e 09 (nove) Ordinárias, conforme se vê a seguir:

DATAS DAS SESSÕES REALIZADAS
PLENÁRIO
04/10/05 (Extraordinária)
05/10/05 (Especial)
20/10/05
27/10/05
01/11/05 (Extraordinária)
09/11/05
21/11/05
23/11/05
05/12/05
07/12/05
13/12/05
20/12/05
21/12/05 (Especial)

1.5 Deliberações Aprovadas ou Expedidas

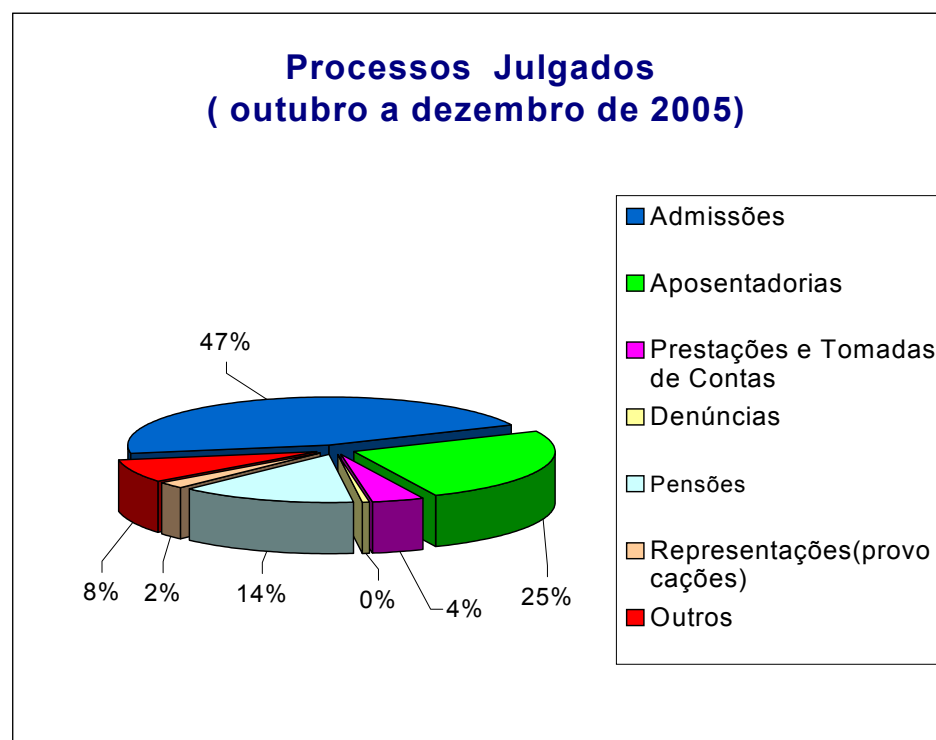
Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Tribunal, as deliberações do Plenário formalizam-se por meio de Resoluções, Acórdãos, Pareceres, Atos e Instruções Normativas.

No 4º trimestre foram emitidos 55 (cinquenta e cinco) Acórdãos e 1.208 (hum mil, duzentos e oito) Resoluções, totalizando um universo de 1.263 (hum mil, duzentos e sessenta e três) processos apreciados e julgados pelo Plenário.

1.6 Processos Julgados ou Apreciados

Abaixo estão os quantitativos dos processos julgados ou apreciados no 4º trimestre de 2005:

Assunto	Quantidade
Admissões de pessoal	578
Aposentadorias	321
Denúncias	06
Prestações e Tomadas de Contas	53
Pensões	179
Representações (provocações)	28
Recursos	02
Outros	96
TOTAL	1.263



**QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS/
APRECIADOS POR MÊS PELO PLENÁRIO**

Mes	Plenário
Outubro	422
Novembro	454
Dezembro	387
Totais	1.263

1.7 Quotas de ICMS repassadas aos Municípios, homologadas no 4º trimestre

O Tribunal de Contas homologou, no 4º trimestre de 2005, as quotas de ICMS repassadas aos Municípios do Estado, relativas ao mês de agosto de 2005, totalizando **R\$ 52.607.007,17** (cinquenta e dois milhões, seiscentos e sete mil, sete reais e dezessete centavos).

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O TCE, no exercício do controle externo, como previsto na Constituição Estadual, executa as atividades a seguir descritas:

2.1 Julgamento das Contas dos Administradores

As decisões em julgamento de contas de administradores e responsáveis por bens e recursos públicos e as demais decisões referentes à fiscalização são atos de competência do Tribunal, formalizados por deliberação de seu órgão Colegiado e de seu Presidente.

A competência do Tribunal para julgar as contas dos administradores públicos está contida no inciso II do Art. 76 da Constituição Estadual, atribuição disciplinada também pelas Leis 4.320/64, 9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado) e 12.509/95 (Lei Orgânica do TCE).

2.2 Apreciação e emissão de parecer prévio sobre as Contas do Governador do Estado do Ceará

O Art. 42 da Lei nº 12.509/95 estabelece que ao Tribunal de Contas, na qualidade de órgão de controle externo, compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio a ser elaborado em 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, e encaminhado à Assembléia Legislativa para julgamento.

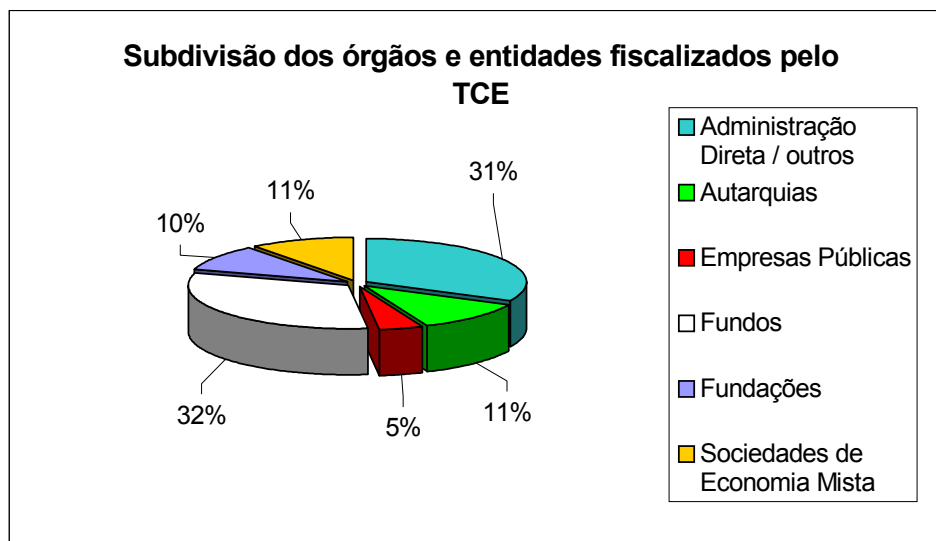
2.3 Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal

No 4º trimestre de 2005, os órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados submetidos à jurisdição do TCE - apresentados no item 1.2 deste relatório - totalizaram 133 (cento e trinta e três) unidades. No quadro a seguir, o somatório dessas unidades, conforme a natureza:

ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS

NATUREZA	QUANTIDADE
Administração Direta / outros	43
Autarquias	15
Empresas Públicas	06
Fundos	42
Fundações	13
Sociedades de Economia Mista	14
TOTAL	133

Nota Técnica - As quantidades acima referidas incluem também órgãos/entidades que foram extintos, privatizados e/ou federalizados, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas, valendo lembrar que, na rubrica **Administração Direta/outros**, estão incluídos a PGJ, o TCM, o TCE, o TJ e a AL.



Nota Técnica - O gráfico acima representa, em termos percentuais, a quantidade de órgãos, entidades e fundos vinculados sob a jurisdição do TCE.

2.4 Audiência, Citação e Notificação

No julgamento ou apreciação de processos em que se verifique irregularidade, o Tribunal, havendo débito, ordenará a citação do responsável para apresentar defesa ou recolher a importância devida, e, não havendo débito, determinará a audiência do responsável para apresentar razões de justificativa.

A decisão do TCE de que resulte imputação de débito ou cominação de multa torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo (CF, § 3º do Art. 71). Nesse caso, o responsável é notificado para recolher o valor devido, ou mediante autorização desta Corte, o débito será cobrado judicialmente, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, que deverá promover a cobrança no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de responsabilidade.

2.5 Auditorias e Inspeções

No 4º trimestre de 2005 tramitaram 28 (vinte e oito) processos de representações (provocações), decorrentes de auditorias e inspeções realizadas de ofício por esta Corte de Contas. Destes, 07 (sete) foram relativos a licitações, contratos e convênios, fiscalizados pela 7ª Inspeção de Controle Externo. A propósito, ver Anexos 4.9 e 4.10, no final deste relatório.

2.6 Atos Sujeitos a Registro (art. 44, I e II, da Lei nº 12.509/95)

No 4º trimestre o TCE apreciou, para fins de registro, a legalidade de atos de admissão de pessoal e de concessão e revisão de aposentadorias e pensões, conforme indicado no quadro a seguir:

SITUAÇÃO	ADMISSÕES	APOSENTADORIAS	PENSÕES	REFORMAS	TOTAIS
Legais	578	299	169	-	1.046
Em Diligência	-	01	-	-	01
Ilegais	-	04	01	-	05
Revisões e outras situações	-	17	09	-	26
TOTAIS	578	321	179	-	1.078

Observe-se, mais uma vez, que não têm sido encaminhados a este Tribunal os processos de reforma relativos aos militares estaduais que, nos termos do Art. 94 da Lei nº 10.072/76, atingiram a idade limite (ou outras condições) para permanência na reserva remunerada.

2.7 Fiscalização de Licitações, Contratos e Convênios

De acordo com o Art. 76, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com as disposições da Lei nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos), compete ao Tribunal de Contas fiscalizar os procedimentos licitatórios, as contratações e a aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênios ou outros instrumentos congêneres.

2.8 Apreciação de Denúncias e Recursos

No 4º trimestre de 2005 foram apreciados e julgados 06 (seis) processos de denúncia, conforme discriminação constante do Anexo 4.16.

Ressalte-se que, conforme dispõe o Art. 56 da Lei nº 12.509/95, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato constituem partes legítimas para o encaminhamento de denúncias de irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas do Estado, relativas a gestores públicos sob sua jurisdição.

Vale lembrar também que, nos termos do Art. 29 da supracitada Lei, contra as decisões deste Tribunal cabem os seguintes recursos:

- I - de reconsideração;
- II - de embargos de declaração; e
- III - de revisão.

3. ATIVIDADES GERAIS NO 4º TRIMESTRE

3.1 Eventos e relações institucionais

EVENTOS/OBJETIVOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Sessão Especial em comemoração aos 70 anos do Tribunal de Contas do Ceará, em 05/10/05	TCE	Autoridades do Estado do Ceará, servidores do TCE, imprensa
XXIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil e I Congresso Internacional dos Sistemas de Controle Externo Público, em Gramado-RS, no período de 09 a 14/10/05	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil- ATRICON	Os Conselheiros Soraia Victor, Valdomiro Távora e Teodorico Menezes, e os servidores Ivana Suleiman, Giovanna Adjafre, Flávia Pires e Maria Auxíliia Pinho
Sessão solene na Assembléia Legislativa (26/10/05) em comemoração aos 70 anos do Tribunal de Contas do Estado	Assembléia Legislativa	Parlamentares, Conselheiros, servidores do TCE, jurisdicionados e demais autoridades
Coletânea 70 anos, contemplando normas, estratégias e procedimentos a serem seguidos pelos jurisdicionados	TCE	Corpo Editorial e servidores
Palestra sobre Orçamento Público, em 01/11/05	Assembléia Legislativa	Os servidores Giovanna Adjafre, Edvar Medeiros, José Osmar da Silva, Mara Ticiania, Jocyrrégia Alves e Keila Lopes Viana
Palestra: Ética, Controle Social e Financiamento da Política, em 03/11/05	Assembléia Legislativa	Servidores do TCE
Atualização do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2000 para auditores internos, de 10 a 11/11/05	TCE	Servidores do TCE
Sessão Especial (21/12/05) para a posse dos Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior e Teodorico José de Menezes Neto, eleitos respectivamente Presidente e Vice-Presidente do TCE para o biênio 2006/2007	TCE	Autoridades do Estado do Ceará, servidores do TCE, imprensa, amigos e familiares dos empossados
Edição Especial da Revista Controle, Ano V, nº 2, em dez. 2005	TCE	Corpo Editorial e servidores

3.2 Desenvolvimento e capacitação de servidores

EVENTOS/OBJETIVOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Treinamento em Auditoria de Natureza Operacional (ANOP), em Montes Claros-MG, Feira de Santana-BA, Aracaju-SE, Brasília-DF, de 16/10 a 18/11/05	TCU	A servidora Margaret do Vale Sales
Treinamento em Auditoria de Natureza Operacional (ANOP), em Salvador-BA, de 22/10 a 10/12/05	Tribunal de Contas do Estado da Bahia	A servidora Maria de Fátima Teixeira Brasil
Curso de Auditoria Patrimonial, no período de 16/11 a 08/12/05	TCE	Servidores do TCE
Curso de Português Instrumental, de 13/09 a 30/11/05	TCE	Servidores do TCE
Treinamento em Excelência no atendimento ao cidadão, no período de 31/10 a 04/11/05	SEAD	Os servidores Miguel Ângelo Falcão e Francisco José Maia de Aguiar

3.3 Viagens de trabalho

EVENTOS/OBJETIVOS	PARTICIPANTES	RESULTADOS
Viagem aos Municípios de Juazeiro do Norte e Crato, para instrução do Processo 559/2003-6, no período de 10 a 29/10/05	Os servidores José Oscar Feitosa Andrade, James Florêncio da Costa e Francisco Bernardino da Costa	Acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviço para terceirização das unidades prisionais
Viagem ao Município de Sobral, para instrução do Processo 559/2003-6, no período de 05 a 23/12/05	Os servidores José Oscar Feitosa Andrade, James Florêncio da Costa e Francisco Bernardino da Costa	Acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviço para terceirização das unidades prisionais
Inspeção na Prefeitura de Tauá e Boa Viagem, de 26/10 a 16/11/05 (36 processos de aposentadoria)	O servidor Ronaldo Macário de Lima	Exame de documentação referente a tempos de serviço municipal
Inspeção na Prefeitura de Penaforte, de 05 a 23/12/05 (26 processos de aposentadoria)	O servidor Ronaldo Macário de Lima	Exame de documentação referente a tempos de serviço municipal

Viagem a Brasília-DF, para reunião com o Secretário Geral do Controle Externo do TCU, em 17/11/05	A Conselheira Presidente Soraia Victor	Identificação de pontos de interesse para a realização de Auditoria Operacional
---	--	---